



LEI MUNICIPAL N.º 724/2020

Ementa: Concede reajuste salarial a todos os servidores da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de nº 610/2015 (PCC da categoria), além de outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos constantes do anexo IV (Tabelas de 01 a 06) e anexo V (Tabela do Quadro Suplementar) da Lei Municipal nº 610/2015, referente a todos os cargos da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - As alterações de que trata o Art. 1º são devidas a partir da aprovação da presente Lei Municipal.

Art. 3º - A título de esclarecimento é concedido por meio desta lei, reajuste dos vencimentos base de todos os servidores regidos pelo PCC instituído pela Lei Municipal nº 610/2015, no percentual de 13,17% (treze vírgula dezessete por cento) de aumento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 18 de fevereiro de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito


Tedson France Pereira
Secretário de Gestão Pública

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração